

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para utilização na futura unidade de pronto atendimento – UPA, no intuito de ampliar a RUE – Rede de Urgência e Emergência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Tal aquisição acontecerá por meio de Pregão Eletrônico com menor preço por item nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Estimativa do valor da contratação

Apresentam-se os valores descritos a seguir, conforme a Pesquisa de Preços em anexo, que faz parte deste Termo de Referência, acompanhados da descrição do item e da quantidade de cada categoria:

1.2.1 Equipamentos

EQUIPAMENTOS																				
Catmat	Item	Descrição	Unidade	Qtd	Auto anke r	Al te r med	Is co sta	P oa re sg ate	M et a ho sp ita lar	M et ro med	P ho en ix	BK ho spi tal ar	Inte rne t 1	Inte rne t 2	Inte rne t 3	Fa ro l tce	P nc p	P nc p 2	Val or un itá ri o re fe re nci al	Val or tot al re fe re nci al
456413	1	Ambu reanimador manual infantil, autoclavável e resistente à desinfecção química, confeccionado em puro silicone. Com reservatório de O² de capacidade mínima de 1000 ml.	UND	5		R \$ 19,98		R \$ 17,00		R \$ 24,00							R \$ 20,29		R \$ 20,14	R\$ 1.000,68
459188	2	Aspirador Cirúrgico Portátil – dispositivo de qualidade com pressão á vácuo por meio de uma fonte de alimentação, portátil, cirúrgico, autoclavável com filtro bacteriológico e sistema antitransbordamento. É uma bomba de sucção de qualidade, acompanha bateria interna recarregável. Contém frasco coletor para acondicionar os fluidos corporais aspirados para o descarte apropriado. Capacidade de frasco de coleta de no mínimo 1000ml. Conteúdo da Embalagem: 01 bomba de sucção, 01 adaptador e cabo de alimentação, 01 bateria interna recarregável, 01 frasco coletor, 01 filtro microbiano, 01 tubo intermediário, 01 tubo de sucção, 01 manual de instruções e 01 bateria interna recarregável.	UND	5									R\$ 2.595,00	R \$ 3.157,87			R \$ 1.565,83		R \$ 2.595,00	R\$ 12.975,00
475753	3	Avental plumbífero uso profissional - Avental odontológico plumbífero para proteção do profissional dentista durante a realização de exame de raio-x odontológico. Confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de no mínimo 0,25 mm, com acabamento em debrum, proteção interna e acabamento em nylon lavável. fechamento em velcro. Tamanho	UND	1									R\$ 1.285,15	R \$ 969,03			R \$ 1.348,87		R \$ 1.285,15	R\$ 1.285,15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Altamiro Guimarães, 1109 | Oficinas | Tubarão/SC | 88.702-100
Fone: 48 36219600 | www.tubarao.sc.gov.br | saude@tubarao.sc.gov.br

Rua Altamiro Guimarães, 1109 | Oficinas | Tubarão/SC | 88.702-100
Fone: 48 36219600 | www.tubarao.sc.gov.br | saude@tubarao.sc.gov.br

Rua Altamiro Guimarães, 1109 | Oficinas | Tubarão/SC | 88.702-100
Fone: 48 36219600 | www.tubarao.sc.gov.br | saude@tubarao.sc.gov.br

Rua Altamiro Guimarães, 1109 | Oficinas | Tubarão/SC | 88.702-100
Fone: 48 36219600 | www.tubarao.sc.gov.br | saude@tubarao.sc.gov.br

434492	26	Maca com grades removíveis e rodas com travas - Carro maca escamoteável com estofamento embutido. Carro maca adulto com elevação esmaltado, leito estofado com grades e suporte de soro. Estrutura em tubo de aço carbono redondo de 1" ¼ x 1.20mm; Leito fixo estofado com espuma com densidade mínima D26, revestido em courvim; Cabeceira regulável através de cremalheira; Regulagem de altura através de manivela cromada e escamoteável; Sistema de elevação em tubo de aço retangular; Para-choque de proteção redondo nos quatros cantos do leito; Grades laterais de baixar em tubo de aço carbono redondo de 7/8 x 1.20mm; Suporte para soro com 02 ganchos em aço inox (T); Colchonete dividido em 02 partes, rodízios giratórios de no mínimo 5" em polipropileno, com sistema de freio em diagonal; Acabamento em pintura epóxi, com tratamento antiferruginoso; Dimensões aproximadas: 1960 x 600 x 630 mm; Altura máxima: 970 mm; Capacidade aproximada: até 110kg. Garantia de 12 meses.	UND	3															R \$ 2.099,90			R \$ 2.687,58		R \$ 2.393,74	R\$ 7.181,22
402608	27	Maca de transporte - Maca Clínica - Material: Aço Inoxidável , Altura: Cerca De 0,80 m, Comprimento: Até 2,10 m, Características Adicionais 01: Grades escamoteáveis , Acabamento das rodas: Rodas termoplástica , Componentes 01: Suporte para cilindro de O2 , Rodas: 4 Rodízios de 8", Freio Nos 4 rodízios , Acabamento da superfície: Pintura epóxi , Tipo: Carro maca , Largura: cerca De 0,80 m, Características Adicionais: Cabeceira regulável por cremalheira. Garantia de 12 meses.	UND	4															R\$ 2.300,00	R \$ 2.050,00		R \$ 2.638,62		R \$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
399847	28	Maca cirurgica - em Aço inoxidável, dividido em 05 seções: cabeceira, apoio dorsal, renal, assento e perneiras bipartidas, com suporte para os braços. Imobilização ao piso por meio do pressionamento de pedal em aço inoxidável. Almofadas em viscoelástica ou espuma de poliuretano injetado de alta densidade. Revestido em material sintético impermeável, lavável, Antifúngico e antibacteriano.MOVIMENTOS: dorso, lateralidade e com funcionalidade tipo trendelemburg/reverso MOVIMENTOS DO LEITO: funcionalidade proclive ou reverso de trendelemburg, horizontal, lateral esquerda e direita, semiflexão da perna e coxa, flexão abdominal, semisentado, sentado, trendelemburg e extrema lordose. Medidas:Comprimento:1760 mm até 2500 mmLargura:500 mm até 720 mmAltura:de 580 mm até 1200 mm Capacidade de Carga: 250kg	UND	2															R\$ 69.688,00	R\$ 58.651,10		R \$ 72.400,00		R \$ 69.688,00	R\$ 139.376,00
607260	29	Mesa auxiliar para instrumental - Mesa auxiliar para instrumental – Mesa em forma de "Z" com estrutura em madeira MDF ou tubos de aço com pintura epóxi, dotada de tampo, duas prateleiras e gaveta em MDF, pés com rodízios giratórios em polietileno injetado de alto impacto, medidas aproximadas 36 x 47 x 80 cm. As prateleiras servem para a acomodação de equipamentos até 7 kg garantindo rapidez e facilidade. Móvel e de fácil higienização.	UND	14															R\$ 628,00	R \$ 593,49		R \$ 761,43		R \$ 628,00	R\$ 8.792,00
472671	30	Negatoscópio 2 corpos - Negatoscópio 2 corpos parede bivolt; Especificações: 2 Corpos em Pintura Epóxi; Detalhes: Construído em chapa de aço espessura de 046 mm bitola 26; Em pintura epóxi frente de acrílico leitoso fixação de RX por roletes em bivolt; Com lâmpada de LED; Plug Bipolar; Dimensões externas aproximadas: Comprimento: 66cm; Largura: 47cm; Altura: 90cm; Garantia de 12 meses.	UND	5															R\$ 578,00	R \$ 580,00		R \$ 1.078,00		R \$ 580,00	R\$ 2.900,00
441983	31	Oxímetro – tipo hand-set, com display gráfico color com tela touch screen 3,2"; Conector de entrada para cartão SD; Limites de alarme oximetria: 30 à 100% em passos de 1%; Limites de alarme pulso: 15 à 250 BPM em passos de 5 BPM; Fonte de alimentação: 4 ou 2 pilhas AA	UND	3															R \$ 2.960,00	R\$ 2.691,00		R \$ 1.574,00		R \$ 2.691,00	R\$ 8.073,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Altamiro Guimarães,1109| Oficinas | Tubarão/SC | 88.702-100
Fone: 48 36219600 | www.tubarao.sc.gov.br | saude@tubarao.sc.gov.br

Rua Altamiro Guimarães, 1109 | Oficinas | Tubarão/SC | 88.702-100
Fone: 48 36219600 | www.tubarao.sc.gov.br | saude@tubarao.sc.gov.br

Rua Altamiro Guimarães, 1109 | Oficinas | Tubarão/SC | 88.702-100
Fone: 48 36219600 | www.tubarao.sc.gov.br | saude@tubarao.sc.gov.br

Rua Altamiro Guimarães, 1109 | Oficinas | Tubarão/SC | 88.702-100
Fone: 48 36219600 | www.tubarao.sc.gov.br | saude@tubarao.sc.gov.br

Rua Altamiro Guimarães, 1109 | Oficinas | Tubarão/SC | 88.702-100
Fone: 48 36219600 | www.tubarao.sc.gov.br | saude@tubarao.sc.gov.br

1.2.2 Materials

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Altamiro Guimarães, 1109 | Oficinas | Tubarão/SC | 88.702-100
Fone: 48 36219600 | www.tubarao.sc.gov.br | saude@tubarao.sc.gov.br

		Disponíveis: Inox;											
364127	4	Longarina 4 lugares. Estrutura em aço cromado. Com capacidade de carga de 150kg em cada assento.Assentos e Encostos:04 (quatro) assentos e encostos em concha única, estruturados em chapa de aço perfurada com curvatura levemente adaptada ao corpo, bordas arredondadas. Pintura eletrostática com tinta epóxi em pó na cor cinza, com bom acabamento superficial.Distância entre cada concha (assento e encosto) de 50mm.Dimensões do assento: altura de cada assento até o chão de 390mm, largura de cada assento de 500mm,profundidade de cada assento de 480mm.Dimensões do encosto: altura de cada encosto de 430mm, largura de cada encosto de 500mm.Estrutura:Viga (travessa) em aço com pintura eletrostática com tinta epóxi em pó na cor cinza, com bom acabamento superficial.02 (duas) bases fixas em formato de "Y" em aço cromado com 04 (quatro) sapatas reguláveis.02 (dois) apoios de braços nas extremidades, anatômicos cromados.Os pés possuem apoios de plástico na base para evitar danos no piso.Os componentes que formam a estrutura são ligados entre si através de solda pelo processo MIG em todas as junções. Observações:Todos os elementos acessíveis ao usuário quando em posição sentada são arredondados.Todos os parafusos aparentes possuem cabeças sextavadas, ou de fenda cruzada, na cor do acabamento predominante da estrutura.Todos os componentes poliméricos na cor preta, exceto o assento e o encosto que devem ser na cor escolhida.Os componentes em aço, quando não zincados ou zincados são pré-tratados por processo de fosfatização.Todo o conjunto da longarina será perfeitamente nivelado e firme, será fabricado com materiais puros e pigmentos atóxicos.Os diversos componentes da cadeira não apresentam rebarbas, falhas de injeção, partes cortantes, desencontros,juntas, frestas, desnivelamentos, quinas, soldas de má qualidade estrutural e estética, grampos aparentes, falhas,pregas na costura, frisos na espuma injetada, encaixes deficientes de carenagens ou outras fragilidades. A longarina será entregue montada, com manual do usuário constando instruções de montagem e de segurança.Garantia de 12 meses, contada a partir da efetiva entrega do bem.	UND	20		R\$ 849,99	R\$ 1.085,51			R\$ 835,67		R\$ 849,99	R\$ 16.999,80
601598	5	Longarina 2 lugares. Estrutura em aço cromado. Com capacidade de carga de 150kg em cada assento.Assentos e Encostos:02 (dois) assentos e encostos em concha única, estruturados em chapa de aço perfurada com curvatura levemente adaptada ao corpo, bordas arredondadas. Pintura eletrostática com tinta epóxi em pó na cor cinza, com bom acabamento superficial.Distância entre cada concha (assento e encosto) de 50mm.Dimensões do assento: altura de cada assento até o chão de 390mm, largura de cada assento de 500mm,profundidade de cada assento de 480mm.Dimensões do encosto: altura de cada encosto de 430mm, largura de cada encosto de 500mm.Estrutura:Viga (travessa) em aço com pintura eletrostática com tinta epóxi em pó na cor cinza, com bom acabamento superficial.02 (duas) bases fixas em formato de "Y" em aço cromado com 04 (quatro) sapatas reguláveis.02 (dois) apoios de braços nas extremidades, anatômicos cromados.Os pés possuem apoios de plástico na base para evitar danos no piso.Os componentes que formam a estrutura são ligados entre si através de solda pelo processo MIG em todas as junções. Observações:Todos os elementos acessíveis ao usuário quando em posição sentada são arredondados.Todos os parafusos aparentes possuem cabeças sextavadas, ou de fenda cruzada, na cor do acabamento predominante da estrutura.Todos os componentes poliméricos na cor preta, exceto o assento e o encosto que devem ser na cor escolhida.Os componentes em aço, quando não zincados ou zincados são pré-tratados por processo de fosfatização.Todo o conjunto da longarina será perfeitamente nivelado e firme, será fabricado com materiais	UND	10		R\$ 389,99	R\$ 407,55			R\$ 759,33		R\$ 407,55	R\$ 4.075,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Altamiro Guimarães,1109| Oficinas | Tubarão/SC | 88.702-100
Fone: 48 36219600 | www.tubarao.sc.gov.br | saude@tubarao.sc.gov.br

		puros e pigmentos atóxicos.Os diversos componentes da cadeira não apresentam rebarbas, falhas de injeção, partes cortantes, desencontros,juntas, frestas, desnivelamentos, quinas, soldas de má qualidade estrutural e estética, grampos aparentes, falhas,pregas na costura, frisos na espuma injetada, encaixes deficientes de carenagens ou outras fragilidades. A longarina será entregue montada, com manual do usuário constando instruções de montagem e de segurança.Garantia de 12 meses, contada a partir da efetiva entrega do bem.										
607435	6	Mesa para refeição - Bandeja em MDF de apoio para servir refeições, com pés dobráveis nas medidas médias 40cmx26cmx5cm	UND	14		R\$ 320,00	R\$ 257,00			R\$ 309,52	R\$ 309,52	R\$ 4.333,28
600794	7	Puff - Material Estrutura: Madeira Eucalipto (Reflorestada), pinus, compensado , MDF, material sintético. Acabamento brilho. Densidade Espuma: D26; Formato quadrado ou redondo. Suporta: até 120 kg;Pézinhos: 04;Material: Couro sintético ou Suede de alta qualidade, Cores neutras; Peso: 3Kg. Pézinhos já instalados. Dimensões com pézinhos: Altura: 44,00 cm Largura: 40,00cm. Comprimento: 40,00 cm	UND	5		R\$ 365,50	R\$ 275,53			R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
604301	8	Sofá 2 lugares- de 150cm, Couro Sintético, cor preto -Estrutura: Eucalipto tratado.-Revestimento: Couro sintético.-Cinta elástica 40mm encosto e 50mm no assento.-Espuma poliuretano D26 e D15.-Pés em PVC.-Suporte de até 120kg por assento.-Garantia: 03 meses.-Dimensões do Produto: (LxAxP) 150 x 88 x 89cm.	UND	1		R\$ 1.029,00	R\$ 799,00			R\$ 840,22	R\$ 840,22	R\$ 840,22
608716	9	Sofá 4 lugares- de 250cm, Couro Sintético, cor preto -Estrutura: Eucalipto tratado.-Revestimento: Couro sintético.-Cinta elástica 40mm encosto e 50mm no assento.-Espuma poliuretano D26 e D15.-Pés em PVC.-Suporte de até 120kg por assento.-Garantia: 03 meses.-Dimensões do Produto: (LxAxP) 250 x 88 x 95cm.	UND	1		R\$ 3.692,85	R\$ 4.920,00			R\$ 3.473,67	R\$ 3.692,85	R\$ 3.692,85
385776	10	Comadre - Comadre tipo pá, utilizada para coleta de urina em pacientes acamados ou com dificuldade de locomoção. Confeccionada em aço inoxidável, com capacidade para no mínimo 2,5 litros.	UND	7		R\$ 249,80	R\$ 249,92			R\$ 193,07	R\$ 249,80	R\$ 1.748,60
439214	11	Cuba em formato de rim confeccionada em aço inoxidável, esterilizável, com dimensões aproximadas de 25x11cm e capacidade de 700ml	UND	10		R\$ 71,28				R\$ 49,36	73,43	R\$ 71,28
385777	12	Papagaio - papagaio em inox, utilizado para coletar urina em pacientes do sexo masculino. Com capacidade mínima de 1000 ml.	UND	5			R\$ 145,35			R\$ 109,74	103,57	R\$ 548,70

1.2.2.1 O valor total geral de referência, para a elaboração da estimativa do valor apresentado, se deu em **R\$ 989.372,42** (novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

1.2.2.2 O valor mediano para a aquisição dos **equipamentos** deu-se em **R\$ 907.735,57** (novecentos e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos) e para os materiais, **R\$ 81.636,85** (oitenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

1.2.3 Acerca da memória de cálculo do valor unitário estimado de todos os itens dos **Equipamentos**, foi baseado na mediana aritmética dos valores de mercado de acordo com 8 (oito) pesquisas diretas, com as empresas Autoanker, Altermed, IS Costa, POA Resgate, Meta hospitalar, Metromed, Phoenix e Bk Hospitalar, 3 (três) pesquisas em sites de Domínio Amplo, 2 (duas) pesquisas no Portal Nacional de Compras Públicas e 1 (uma) pesquisa no Farol/TCE. Já acerca da memória de cálculo do valor unitário estimado de todos os itens dos **Materiais**, foi baseado na mediana aritmética dos valores de mercado de

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Altamiro Guimarães,1109| Oficinas | Tubarão/SC | 88.702-100
Fone: 48 36219600 | www.tubarao.sc.gov.br | saude@tubarao.sc.gov.br

acordo com 1 (uma) pesquisa direta, com a empresa Altermed, 3 (três) pesquisas em sites de Domínio Amplo, 1 (uma) pesquisa no Farol TCE e 2 (duas) pesquisas no Portal Nacional de Compras Públicas. Explica-se que foram utilizadas a mediana nos dois casos (equipamentos e materiais), pois é um método que indica o valor central exato da distribuição, de modo que metade dos valores encontra-se abaixo e a outra metade acima da referida medida, garantindo uma análise técnica imparcial e isenta de distorções.

1.4 Os serviços e itens desta contratação são caracterizados como de **natureza comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade já estão definidos nos documentos e por esse motivo, cita-se:

Requisitos Técnicos da Solução

a) A solução a ser contratada deverá contemplar o fornecimento de equipamentos e materiais médico-hospitalares adequados ao uso em unidade de urgência e emergência, devendo observar, no mínimo:

- *Conformidade com as especificações técnicas mínimas necessárias ao atendimento contínuo em UPA 24h;*
- *Atendimento aos padrões de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade compatíveis com o uso hospitalar;*
- *Observância às normas técnicas da ABNT e aos regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;*
- *Exigência de registro, cadastro ou notificação junto à ANVISA, conforme a natureza do equipamento ou material;*
- *Fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 Considerando que a consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, ocorre por meio da execução contínua de ações e serviços no cotidiano da gestão e da atenção à saúde; Considerando a importância da estruturação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), com o objetivo de assegurar o interesse público, ampliar o acesso e qualificar a atenção prestada à população; Considerando a Portaria nº 1.663, de 06 de agosto de 2012, que institui o Programa SOS Emergências no âmbito da RUE, com foco na qualificação da gestão, na readequação física e tecnológica dos serviços e na melhoria dos fluxos assistenciais; Considerando a Portaria nº 10/GM/MS, de 3 de janeiro de 2017, que regulamenta a liberação de recursos financeiros federais para implantação, estruturação e manutenção das Unidades de Pronto Atendimento 24 horas, estabelecendo critérios técnicos, prazos e etapas para o repasse dos incentivos financeiros, inclusive a exigência da aquisição e instalação de equipamentos e materiais essenciais ao pleno funcionamento da unidade, conforme os artigos 2º e 3º; A UPA contará com 11 (onze) leitos de observação e estrutura compatível com as diretrizes do Ministério da Saúde, com capacidade estimada para até 6.750 atendimentos mensais. A unidade oferecerá atendimento ininterrupto (24 horas por dia, sete dias por semana), com a disponibilização de serviços de procedimentos de Raio-X, eletrocardiograma, exames laboratoriais de análises clínicas e observação clínica, proporcionando assistência resolutiva, humanizada e em conformidade com as exigências sanitárias vigentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Altamiro Guimarães, 1109 | Oficinas | Tubarão/SC | 88.702-100
Fone: 48 36219600 | www.tubarao.sc.gov.br | saude@tubarao.sc.gov.br

2.2 Considerações: Para garantir o pleno funcionamento da UPA Porte II Tipo V e assegurar a qualidade do atendimento prestado, faz-se necessária a aquisição de materiais e equipamentos essenciais à rotina operacional e assistencial da unidade. Esses recursos são fundamentais para proporcionar conforto, segurança e eficiência aos pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, além de atender às exigências técnicas e normativas vigentes. A adequação da infraestrutura com esses equipamentos contribui diretamente para a humanização do atendimento e para a efetividade dos serviços oferecidos.

2.3 Justificativa dos Quantitativos

Os quantitativos previstos foram definidos com base no projeto operacional da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas Dr. Manoel Bertoncini, observando a capacidade instalada da unidade, a quantidade de leitos previstos, os ambientes assistenciais, administrativos e de apoio, bem como os parâmetros técnicos aplicáveis aos serviços de urgência e emergência.

A unidade contará com 11 leitos de observação, consultórios médicos, sala de classificação de risco, sala de emergência, sala de procedimentos, sala de medicação, sala de isolamento, setor de imagem, farmácia, áreas administrativas e demais ambientes necessários ao seu funcionamento.

Os quantitativos foram dimensionados considerando:

- I – necessidade de equipar integralmente os ambientes previstos no projeto funcional da unidade;
- II – disponibilidade de equipamentos reserva para garantir continuidade assistencial em situações de manutenção corretiva ou preventiva;
- III – segurança do paciente e dos profissionais;
- IV – atendimento ininterrupto da unidade em regime de funcionamento 24 horas por dia;
- V – estimativa de até 6.750 atendimentos mensais;
- VI – observância das diretrizes da Rede de Urgência e Emergência – RUE e das normativas do Ministério da Saúde.

Dessa forma, os quantitativos previstos mostram-se compatíveis com a estrutura física, operacional e assistencial da UPA, não representando excesso nem insuficiência para a finalidade pretendida.

Ressalta-se, ainda, que documentos como projetos aprovados da obra de readequação e do mobiliário, normativas e relação mínima de equipamentos para uma Unidade de Pronto Atendimento de acordo com o Ministério da Saúde encontram-se em anexo.

A presente contratação integra procedimento destinado à execução de objeto financiado mediante recursos provenientes de Convênio Simplificado celebrado com o Estado de Santa Catarina, razão pela qual a execução contratual observará, além da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições constantes da Lei Estadual nº 19.093/2024, do Decreto Estadual nº 766/2024 e demais normas aplicáveis às transferências voluntárias estaduais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Ciclo de vida: Referente ao ciclo de vida do objeto, a aquisição deve garantir que os equipamentos e materiais possuam durabilidade adequada, estejam cobertos por garantia e contem com assistência técnica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Altamiro Guimarães, 1109 | Oficinas | Tubarão/SC | 88.702-100
Fone: 48 36219600 | www.tubarao.sc.gov.br | saude@tubarao.sc.gov.br

acessível e eficaz. Isso assegura o desempenho confiável durante sua vida útil prevista, em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis.

3.2 Abrangência da execução e fornecimento: A execução contratual inclui todas as etapas necessárias à entrega dos bens, desde a aquisição até o transporte, recebimento e instalação (quando aplicável), conforme especificações técnicas, normas vigentes e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, considerando inclusive situações emergenciais e adaptações futuras.

3.3 Qualidade e adequação ao uso: A contratada deverá garantir que os equipamentos e materiais atendam a requisitos de qualidade, garantia, assistência, durabilidade, segurança e desempenho adequados para uso em serviços de saúde, promovendo funcionalidade e eficiência ao longo de sua vida útil.

3.3.1 Sendo que a contratada deverá fornecer garantia mínima do fabricante conforme especificação de cada item, não inferior a 12 (doze) meses quando não houver previsão diversa. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada em território nacional, sem ônus para a Administração, incluindo substituição de peças, componentes e mão de obra necessários à correção de defeitos de fabricação.

3.3.2 Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada em território nacional, sem ônus para a Administração, incluindo substituição de peças, componentes e mão de obra necessários à correção de defeitos de fabricação.

3.4 Treinamento Operacional: A contratada deverá fornecer treinamento operacional aos profissionais designados pela Administração para os equipamentos de maior complexidade fornecidos, incluindo, no mínimo, ventiladores pulmonares, monitores multiparamétricos, bisturi eletrônico, eletrocardiógrafos e autoclave. O treinamento deverá ser realizado por profissional qualificado, sem ônus adicional para a Administração, contemplando, no mínimo, orientações sobre instalação (quando aplicável), operação, utilização segura, configuração básica, limpeza, conservação, manutenção de primeiro nível e procedimentos iniciais para identificação e resolução de falhas operacionais. O treinamento deverá ocorrer após a instalação e antes do início da utilização dos equipamentos, em data acordada com a Administração, devendo ser emitida declaração ou lista de presença que comprove sua realização.

3.5 Gestão, fiscalização e integração com demais ações: A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará a entrega e a correta utilização dos itens fornecidos. A contratação será realizada por pregão eletrônico, com vigência inicial de 12 meses, e integrará ações complementares de readequação estrutural e aquisição de mobiliário, assegurando a plena instalação e funcionamento da UPA.

3.6 Organização por categoria: Os itens foram organizados em duas categorias — equipamentos e materiais — visando melhor estruturação da estimativa de valor e análise técnica, de forma a facilitar a avaliação conforme a natureza e aplicação de cada item.

3.7 Para fins de controle e transparência, a Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento da entrega dos equipamentos e materiais, bem como monitorará a utilização dos mesmos, conforme o planejamento da unidade.

3.8 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, mediante avaliação positiva da qualidade do fornecimento, regularidade fiscal da contratada, vantajosidade para a Administração Pública e disponibilidade orçamentária.

3.9 Após análise técnica e administrativa, considera-se adequada a modalidade licitatória do pregão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Altamiro Guimarães, 1109 | Oficinas | Tubarão/SC | 88.702-100
Fone: 48 36219600 | www.tubarao.sc.gov.br | saude@tubarao.sc.gov.br

eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, garantindo economicidade, transparência e qualidade na aquisição dos equipamentos e materiais.

3.10 Esta aquisição atende às diretrizes da Portaria nº 10/GM/MS, de 3 de janeiro de 2017, que regulamenta a liberação de recursos federais para Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h). A portaria estabelece, entre outros requisitos, a necessidade de aquisição e instalação de equipamentos e materiais essenciais ao funcionamento da unidade, como condição para o repasse das parcelas de incentivo financeiro.

Os equipamentos – objeto da presente contratação – destinam-se ao aparelhamento de unidade de saúde que se encontra em processo de readequação estrutural, tendo sido previamente analisada a compatibilidade da infraestrutura física projetada para sua instalação e operação. Nesse sentido, verifica-se a existência de condições adequadas quanto aos espaços físicos, instalações elétricas, redes de gases medicinais, condições de climatização, acessibilidade e demais requisitos técnicos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos pretendidos. Destaca-se, ainda, que eventuais adequações complementares poderão ser executadas, não representando óbice à implantação dos bens. Dessa forma, resta demonstrada a viabilidade técnica e operacional da contratação, assegurando que os equipamentos poderão ser instalados e utilizados de maneira eficiente, segura e em conformidade com as especificações dos fabricantes e as normas aplicáveis.

Diante de todo o exposto, faz-se necessária a contratação de empresas do ramo de equipamentos e materiais médicos hospitalares, conforme estimativa de preços acima descrita, mediante Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de menor preço unitário, para atender as finalidades precípuas da Administração e da população do Município de Tubarão.

A solução descrita neste Termo de Referência será executada conforme cronograma a ser definido pela Administração após a emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no Convênio Simplificado celebrado com o Estado de Santa Catarina e a efetiva disponibilidade dos recursos financeiros.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Os requisitos da aquisição têm por finalidade assegurar que a contratação para fornecimento de equipamentos e materiais destinados à UPA 24h atenda às necessidades assistenciais e operacionais da unidade, garantindo a qualidade, segurança, eficiência e conformidade legal dos bens fornecidos. A definição dos requisitos observa o disposto no art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas e sanitárias aplicáveis à área da saúde.

4.1 Requisitos técnicos

A contratada deverá comprovar experiência no fornecimento de equipamentos e/ou materiais médico-hospitalares compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica. Dessa forma, os equipamentos e materiais deverão:

- a) atender às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e em seus anexos;
- b) ser adequados ao uso em unidade de urgência e emergência (UPA 24h);
- c) atender aos padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos para uso hospitalar;
- d) estar em conformidade com normas técnicas da ABNT e regulamentos da ANVISA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Altamiro Guimarães, 1109 | Oficinas | Tubarão/SC | 88.702-100
Fone: 48 36219600 | www.tubarao.sc.gov.br | saude@tubarao.sc.gov.br

- e) possuir registro, cadastro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável;
- f) ser novos, sem uso anterior, e em perfeito estado de funcionamento;
- g) ser acompanhados de manuais, instruções de uso e demais documentos exigidos pela legislação sanitária.

Importante:

* Os produtos ofertados deverão possuir Certificado de Registro válido, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou publicação do registro no Diário Oficial da União, com o número da regularização, obtida mediante consulta ao Portal, nos últimos 60 dias corridos da apresentação da documentação.

* Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do registro, conforme § 2º do artigo 8º do Decreto n.º 8.077, de 14 de agosto de 2013.

* Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária, bem como a comprovação da dispensa do registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme o caso.

* A não apresentação dos registros ou dos protocolos do pedido de revalidação implicará a desclassificação do item cotado.

4.2 Requisitos Legais, Sanitários e de Habilitação

A contratada deverá atender aos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital, especialmente quanto à:

4.2.1 habilitação jurídica;

4.2.2 regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

4.2.3 qualificação econômico-financeira;

4.2.4 qualificação técnica:

a) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada.

1. A exigência de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual decorre do previsto na Lei n.º 5.991/1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.

2. Caso o Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal esteja vencido, deverá ser apresentado o protocolo de pedido de revalidação, requerido nos primeiros 120 dias do exercício (conforme art. 25 da Lei n.º 5.991/1973), ou informação atualizada do órgão responsável sobre a situação do protocolo de renovação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, indicando que a proponente já forneceu materiais em características similares e quantitativos compatíveis com o objeto da licitação.

1. Será entendido como compatível o atestado que comprove a venda de, no mínimo, 10% do total previsto para o item, sendo possível considerar a soma dos atestados.

2. Para fins de comprovação de que trata este subitem, as certidões ou os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Papel timbrado do emitente do comprovante de aptidão com identificação e assinatura do responsável (da empresa privada ou pública ou órgão emitente), além dos seguintes dados da empresa emitente: Razão Social, CNPJ e endereço; b) Dados do proponente que está classificado em primeiro lugar no processo licitatório: Razão Social e CNPJ; c) Descrição do item ofertado, compatível com o solicitado na Dispensa de Licitação; d) quantidades, a duração e o período do contrato; e) estar descrito o grau de satisfação de entrega do produto ou serviço

4.2.5 Quantidades, a duração e o período do contrato; Estar descrito o grau de satisfação de entrega do produto ou serviço.

4.2.6 Deverão ser observadas todas as legislações, normas e regulamentos aplicáveis ao fornecimento de equipamentos e materiais médico-hospitalares, especialmente aqueles expedidos pela ANVISA e pelos órgãos de vigilância sanitária competentes.

4.2.7 A contratada deverá manter durante o período compreendido entre a assinatura do contrato e o recebimento da Ordem de Serviço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.8 A Administração poderá solicitar, imediatamente antes da emissão da Ordem de Serviço, a atualização das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como dos demais documentos cuja validade tenha expirado durante o período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da execução.

4.2.9 A contratada declara ciência de que o início da execução dependerá exclusivamente da emissão formal da Ordem de Serviço, inexistindo autorização tácita para fornecimento, fabricação, entrega, mobilização de equipe ou aquisição antecipada de materiais destinados especificamente ao objeto contratado.

4.3 Entrega, Garantia e Responsabilidades

4.3.1 A contratada deverá garantir a entrega dos equipamentos e materiais nos prazos, locais e condições estabelecidos no contrato, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e integridade dos bens.

4.3.2 A contratada deverá fornecer garantia mínima do fabricante conforme especificação de cada item, não inferior a 12 (doze) meses quando não houver previsão diversa.

4.3.3 Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada em território nacional, sem ônus para a Administração, incluindo substituição de peças, componentes e mão de obra necessários à correção de defeitos de fabricação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3.4 Treinamento Operacional: A contratada deverá fornecer treinamento operacional aos profissionais designados pela Administração para os equipamentos de maior complexidade fornecidos, incluindo, no mínimo, ventiladores pulmonares, monitores multiparamétricos, bisturi eletrônico, eletrocardiógrafos e autoclave. O treinamento deverá ser realizado por profissional qualificado, sem ônus adicional para a Administração, contemplando, no mínimo, orientações sobre instalação (quando aplicável), operação, utilização segura, configuração básica, limpeza, conservação, manutenção de primeiro nível e procedimentos iniciais para identificação e resolução de falhas operacionais. O treinamento deverá ocorrer após a instalação e antes do início da utilização dos equipamentos, em data acordada com a Administração, devendo ser emitida declaração ou lista de presença que comprove sua realização.

4.4 Declaração de Ciência das Condições

A contratada deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições técnicas, legais e operacionais necessárias ao fornecimento do objeto, não podendo alegar desconhecimento posterior.

4.5 Carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade, uma vez que o objeto contratado envolve o fornecimento direto do objeto pela CONTRATADA, compreendendo implantação, manutenção e suporte técnico, sem a formação de consórcios ou parcerias.

4.6 Normas técnicas

Os materiais e insumos utilizados pela CONTRATADA deverão atender às normas técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade e a compatibilidade com o objeto contratado, independentemente da marca comercial utilizada.

4.7 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A CONTRATADA permanecerá responsável, de forma integral, pelo fornecimento do objeto, incluindo qualidade, prazos e conformidade técnica. É vedada a subcontratação total ou parcial que descaracterize a proposta apresentada.

4.8 Cota para microempresas

Não será aplicada a reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista na Lei Complementar nº 123/2006, em razão da necessidade de padronização, compatibilidade e integração dos equipamentos e materiais destinados à Unidade de Pronto Atendimento (UPA). A divisão do objeto entre diferentes fornecedores pode comprometer a uniformidade dos equipamentos, a assistência técnica, as garantias e a gestão contratual, prejudicando a eficiência da contratação e a continuidade dos serviços de saúde. Assim, a medida encontra amparo no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, por não se mostrar vantajosa para a Administração Pública.

4.9 Marca e características do objeto

A contratada não deve se ater somente a oferta de marcas específicas mas que a mesma ofertada no certame deve ser consequência das características específicas do objeto, e não ser requisito obrigatório. A Administração não possui preferência e não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação desde que atenda integralmente ao descritivo do objeto. Assim como, não exigirá amostras dos produtos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.10 Sustentabilidade ambiental

A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). A contratada deverá:

- a) fornecer equipamentos novos e em conformidade com as normas ambientais aplicáveis;
- b) observar, sempre que existente para o produto ofertado, programas de logística reversa previstos na legislação ambiental;
- c) promover a destinação ambientalmente adequada de pilhas, baterias, componentes eletrônicos e demais resíduos sujeitos à logística reversa, quando legalmente exigido;
- d) adotar medidas para redução do desperdício de materiais de embalagem durante o transporte e entrega dos bens;
- e) fornecer equipamentos que atendam aos padrões de eficiência energética aplicáveis à respectiva categoria, quando houver certificação ou classificação oficial disponível;
- f) cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária e de gerenciamento de resíduos aplicável ao objeto contratado.

A Administração poderá solicitar, quando aplicável, documentos comprobatórios relacionados ao cumprimento das obrigações ambientais e de logística reversa previstas na legislação vigente.

5. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

Condições de entrega, prazo e fornecimento

5.1 O fornecimento iniciará após o envio da Autorização de Fornecimento pela CONTRATANTE, por meio de e-mail encaminhado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Tubarão.

5.2 A Ordem de Serviço será emitida após o atendimento das condições previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à formalização do Convênio Simplificado, disponibilidade dos recursos financeiros e autorização administrativa para início do fornecimento.

5.3 Enquanto não emitida a Ordem de Serviço, a contratada não deverá iniciar qualquer atividade relacionada ao objeto contratual, inclusive fabricação personalizada, transporte, mobilização de pessoal, instalação ou entrega dos equipamentos.

5.4. Caso a contratada execute qualquer atividade anteriormente à emissão da Ordem de Serviço, tal conduta ocorrerá por sua exclusiva conta e risco, não gerando direito a pagamento, indenização, ressarcimento ou reconhecimento de execução contratual.

5.5. Ocorrendo atraso na formalização do Convênio Simplificado ou no repasse dos recursos estaduais por motivo alheio à vontade do Município, os prazos de execução serão automaticamente adequados mediante emissão da Ordem de Serviço em data posterior, preservando-se o prazo integral previsto para fornecimento do objeto.

5.6. A emissão da Ordem de Serviço definirá o marco inicial para contagem de todos os prazos relacionados ao fornecimento, instalação, fiscalização, recebimento provisório e recebimento definitivo do objeto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Altamiro Guimarães, 1109 | Oficinas | Tubarão/SC | 88.702-100
Fone: 48 36219600 | www.tubarao.sc.gov.br | saude@tubarao.sc.gov.br

5.7 A CONTRATADA deve manter atualizada a CONTRATANTE, através do endereço eletrônico comprasaude@tubarao.sc.gov.br informações acerca do e-mail de contato da CONTRATADA para envio da Autorização de Fornecimento.

5.8 O fornecimento do objeto deve ser eficiente, o prazo para entrega será de até **15 (quinze) dias úteis para materiais e 30 (trinta) dias úteis para equipamentos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento formal e da aprovação técnica dos itens solicitados, podendo ser ajustado mediante acordo prévio entre as partes, conforme a complexidade e volume da demanda a ser entregue.

5.9 Todas as despesas relacionadas com a entrega do produto, incluindo impostos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, hospedagens, combustíveis e demais custos eventuais, ocorrerão por conta da CONTRATADA, despesas estas que devem ser previstas e/ou computadas na proposta.

5.10 É de responsabilidade da CONTRATADA comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.

Local para fornecimento do objeto:

5.11 Os itens deverão ser entregues em embalagem individual, contendo etiqueta com identificação, número do lote, data de fabricação e demais informações necessárias para controle e rastreabilidade. As demais informações pertinentes ao local de entrega serão encaminhadas via e-mail ao fornecedor.

5.11.1 Local de entrega: Os materiais e equipamentos devem ser entregues no **Almoxarifado da Saúde de Tubarão**.

5.11.2 Endereço de entrega: Rua Pedro Gomes de Carvalho, s/n - Oficinas - **Nos fundos da Lanchonete Buxexa Lanches**.

5.11.3 Fone de contato: 3632-3892

5.11.4 Horário de entrega: das 7h - 12h / 13h - 16h (Segunda a Sexta-Feira)

Da Emissão da Ordem de Serviço

5.12 A Ordem de Serviço será emitida exclusivamente após o atendimento cumulativo das seguintes condições:

I – formalização do Convênio Simplificado entre o Município e o Estado de Santa Catarina;

II – publicação do respectivo instrumento, quando exigida;

III – disponibilização dos recursos financeiros destinados ao fornecimento do objeto, observado o cronograma de desembolso do Convênio Simplificado;

IV – existência de disponibilidade orçamentária e financeira por parte da Administração Municipal;

V – autorização expressa da Administração para início do fornecimento.

Do Início do Fornecimento

5.13 A contratada somente poderá iniciar qualquer atividade relacionada ao objeto contratado após o recebimento formal da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

5.14 A assinatura do contrato não gera direito ao início imediato do fornecimento.

5.15 A contratada declara ciência de que o início do fornecimento depende do cumprimento das exigências legais relativas ao Convênio Simplificado e da efetiva autorização administrativa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Da Disponibilidade dos Recursos Financeiros

5.16 A presente contratação será executada com recursos oriundos de Convênio Simplificado celebrado com o Estado de Santa Catarina.

5.17 Caso a formalização do Convênio Simplificado, o repasse dos recursos estaduais ou a autorização para início do fornecimento sejam postergados em razão das restrições legais do período eleitoral ou de procedimentos administrativos do concedente estadual, ficará automaticamente postergada a emissão da Ordem de Serviço, sem caracterização de inadimplemento contratual por parte da Administração.

5.18 A postergação da emissão da Ordem de Serviço decorrente da necessidade de formalização do Convênio Simplificado, do atendimento às restrições legais do período eleitoral ou da efetiva disponibilização dos recursos financeiros estaduais não caracterizará mora da Administração, constituindo condição previamente conhecida pelos licitantes e inerente à presente contratação.

Rotinas a serem cumpridas e demais procedimentos:

5.19 Solicitação do Fornecimento: Após o envio da autorização de fornecimento, o setor responsável informará ao fornecedor, o detalhamento e orientações para a entrega conforme *item 5.7*.

5.20 Pedidos: O fornecedor deverá ter capacidade para realizar a entrega em conformidade com as exigências estabelecidas no edital.

5.21 Comprovante do Fornecimento do Objeto: O fornecedor emitirá nota fiscal para a comprovação da entrega do produto, onde deve constar no rodapé da mesma, o número da Autorização de Fornecimento e endereço de entrega.

5.22 Fiscalização do Contrato: o servidor responsável pela fiscalização do contrato deverá acompanhar e verificar o cumprimento integral das cláusulas contratuais, certificando a exatidão do valor a ser pago e garantindo a conformidade dos serviços prestados.

Recebimento do Objeto

5.23 O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão integral dos bens, mediante conferência.

5.23.1 Não será admitido recebimento provisório parcial antes da conclusão da instalação integral do equipamento/material, salvo quando expressamente autorizado pela Administração em razão de interesse público devidamente justificado.

5.24 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação das especificações técnicas, funcionamento, integridade física dos equipamentos, apresentação dos manuais, certificados, registros sanitários e demais documentos exigidos.

5.24.1 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.25 O prazo destinado à análise para recebimento provisório e definitivo somente terá início após a comunicação formal da conclusão da instalação realizada

5.26 Constatada qualquer desconformidade, a contratada será notificada para substituição do item no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Condição para Medição

- 5.27 Não haverá medição de fornecimento ou de instalação anteriormente à emissão da Ordem de Serviço.
- 5.28 Somente serão passíveis de medição os bens efetivamente entregues, instalados e recebidos provisoriamente pela fiscalização contratual.
- 5.29 Despesas eventualmente realizadas pela contratada anteriormente à emissão da Ordem de Serviço não serão objeto de medição ou pagamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

- 7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias para materiais e 25 (vinte e cinco) dias para equipamentos** que antecedem a data do fornecimento dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de Seleção do Fornecedor

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1.2 O fornecimento do serviço será realizado de forma integral, porém podendo ser em lotes separados a fim de facilitar a logística de entrega.

8.2 Requisitos de qualificação

8.2.1 A contratada deverá comprovar experiência no ramo diretamente relacionado ao objeto da licitação, demonstrando sua capacidade técnica, legal, e operacional para a execução do contrato, emitir declaração formal atestando pleno conhecimento das condições e exigências necessárias para a adequada prestação do serviço, atender a todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, estar em conformidade com suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, de acordo com as legislações pertinentes e exigidos no edital.

8.2.2 A contratada deverá atender a todos os requisitos de qualificação técnica (alvará sanitário, alvará de funcionamento, atestado de capacidade técnica) garantindo a plena conformidade com a legislação vigente.

8.2.3 Ressalta-se que os itens supracitados têm o objetivo de reforçar as exigências já previstas no edital e anexos.

Importante:

* Os produtos ofertados deverão possuir Certificado de Registro válido, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou publicação do registro no Diário Oficial da União, com o número da regularização, obtida mediante consulta ao Portal, nos últimos 60 dias corridos da apresentação da documentação.

* Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do registro, conforme § 2º do artigo 8º do Decreto n.º 8.077, de 14 de agosto de 2013.

* Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária, bem como a comprovação da dispensa do registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme o caso.

* A não apresentação dos registros ou dos protocolos do pedido de revalidação implicará a desclassificação do item cotado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Acompanhamento e Fiscalização

9.1.1 O gestor do contrato é o responsável por assegurar que todas as partes cumpram suas obrigações, garantindo a execução eficiente, dentro dos prazos e de acordo com os requisitos estabelecidos, além de adotar medidas corretivas quando necessário. A fiscalização do contrato será realizado pelo servidor designado pela CONTRATANTE, responsável pela coordenação dos setores envolvidos no fornecimento do objeto contratual. Este servidor será o responsável por acompanhar o fornecimento dos equipamentos e materiais, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos estabelecidos e das condições de qualidade acordadas.

9.1.2 Responsabilidade da Contratada: A fiscalização mencionada neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, mesmo que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. A ocorrência dessas falhas não implicará corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.1.3 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Eduardo da Silva Bento conforme indicação no memorando nº 26.682/2025 e posterior nomeação cuja portaria será publicada após a homologação deste processo licitatório.

9.1.4 No período compreendido entre a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço, o gestor e o fiscal do contrato acompanharão exclusivamente o atendimento das condições necessárias ao início do fornecimento, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação da contratada, à regularidade da documentação contratual e ao cumprimento das providências administrativas necessárias à formalização do Convênio Simplificado e à disponibilização dos recursos financeiros.

9.1.4.1 Durante esse período não haverá fiscalização do fornecimento do objeto, uma vez que a contratada não estará autorizada a iniciar o fornecimento, a instalação, a mobilização de equipes ou qualquer atividade relacionada à execução contratual.

9.1.5 Emitida a Ordem de Serviço, a fiscalização passará a acompanhar integralmente a execução contratual, observando os prazos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.6. O gestor do contrato poderá solicitar, antes da emissão da Ordem de Serviço, a atualização das certidões de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais documentos cuja validade tenha expirado após a assinatura do contrato.

9.2. Metodologia de Fiscalização

Fiscalização Técnica

9.2.1 O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas e garantir os melhores resultados para a Administração.

9.2.2 O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo o necessário para regularização de faltas ou defeitos observados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2.3 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação para correção, fixando prazo para sua realização.

9.2.4 O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou medidas além de sua competência.

9.2.5 Caso ocorrências possam inviabilizar a execução nas datas previstas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.2.6 O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação.

9.2.7 A fiscalização prevista nesta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou uso de materiais inadequados ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes.

Fiscalização Administrativa

9.2.8 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenho, pagamentos, garantias, glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.

9.2.9 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando-se ao gestor do contrato quando ultrapassar sua competência.

9.3 Registro das Ocorrências e Ações Corretivas

9.3.1 Todas as ocorrências, falhas ou não conformidades deverão ser registradas em relatório próprio do fiscal do contrato, incluindo data e hora do ocorrido, descrição detalhada do problema e ações corretivas adotadas ou necessárias, com prazos para regularização.

9.3.2 Constatado descumprimento, o fiscal deverá informar o gestor, notificar a contratada e encaminhar a situação ao setor competente, em protocolo interno, para adoção das providências cabíveis dentro do prazo estipulado. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no contrato, como multas ou rescisão, conforme a gravidade da infração.

10 DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, observadas as etapas de liquidação da despesa e as demais exigências legais e contratuais.

10.1.1 O pagamento no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do produto.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por outros meios hábeis.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. Caso a rescisão seja efetivada, poderá ser realizado novo procedimento para garantir a continuidade do fornecimento do objeto licitado.

10.11. Havendo o efetivo fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não aceitação do produto, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será interrompido o recebimento do produto com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 O pagamento ficará condicionado à existência de disponibilidade financeira na conta específica do Convênio Simplificado, observadas as normas da Lei Estadual nº 19.093/2024, do Decreto Estadual nº 766/2024 e o cronograma de desembolso aprovado pelo concedente, sem prejuízo da observância dos prazos legais para pagamento após o efetivo ingresso dos recursos financeiros destinados ao objeto.

10.14 Caso o Município opte por antecipar o pagamento com recursos próprios, permanecerão aplicáveis todas as disposições deste Termo de Referência, não gerando qualquer alteração nas obrigações assumidas pela contratada.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 A contratação tem por objeto a aquisição imediata e integral de equipamentos e materiais, com fornecimento em parcela única, não se caracterizando como contratação de natureza continuada.

11.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, exclusivamente para fins de garantia, assistência técnica, suporte, responsabilidades contratuais e demais obrigações acessórias, não implicando fornecimento continuado do objeto.

11.2.1 O prazo de 12 meses abrange a entrega, recebimento, pagamento e demais obrigações, sem prejuízo dos prazos de garantia dos equipamentos.

11.3 Em razão do fornecimento único da aquisição, não haverá possibilidade de prorrogação da vigência do contrato.

11.4 Fica expressamente vedado o reajuste de preços, bem como qualquer forma de atualização monetária, tendo em vista que o fornecimento dos bens ocorrerá de forma imediata e em parcela única, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.5 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Para ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, deverá contar a partir da data do protocolo do pedido, considerando o cumprimento com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente à data do protocolo do pedido de realinhamento. Tendo em vista que diante da análise dos documentos comprobatórios do pedido de reequilíbrio, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado. Informa-se que na ausência de previsão legal quanto ao índice, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: Considerando que a presente contratação integra procedimento destinado à futura execução de objeto financiado mediante recursos provenientes de Convênio Simplificado celebrado com o Estado de Santa Catarina, a assinatura do contrato administrativo poderá ocorrer antes da formalização definitiva do instrumento de convênio, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Estadual nº 19.093/2024, do Decreto Estadual nº 766/2024 e da legislação eleitoral aplicável. A formalização do contrato não autoriza, por si só, o início do

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fornecimento do objeto.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.062 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 32 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.632.7000.1305 - FMS - CONVÊNIO SIMPLIFICADO SC 12859/2023 – APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS À UPA (Valor de R\$ 941.459,42)

2.062 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - 31 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0215 – SAÚDE (Valor de R\$ 47.913,00)

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aplica-se a disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Saúde necessita do lançamento deste Edital devido às demandas para a Aquisição de Equipamentos e Materiais para a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Dr. Manoel Bertoncini do Município de Tubarão, no intuito de ampliar a RUE – Rede de Urgência e Emergência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhado neste documento.

15. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Dessa forma, **aprovo** o presente Termo de Referência e o **ENCAMINHO** ao setor competente para as providências cabíveis para lançamento da licitação.

Tubarão/SC, 28 de agosto de 2026.

Allan Miranda
Gerente Administrativo, Financeiro e Controle Interno
Responsável pelo Termo de Referência

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Altamiro Guimarães, 1109 | Oficinas | Tubarão/SC | 88.702-100
Fone: 48 36219600 | www.tubarao.sc.gov.br | saude@tubarao.sc.gov.br